



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021

OBJETO: “Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”

SOLICITANTE: Secretária de Indústria e Comércio.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 08/03/2021

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 23/03/2021



DA...: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

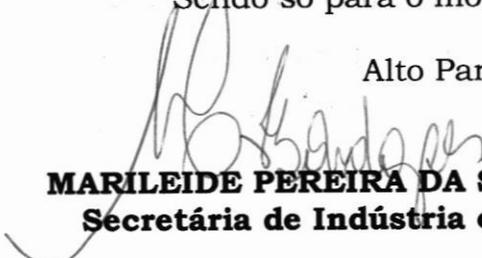
Com a finalidade geração de empregos e rendas em nosso município, faz-se necessário a adequação no nosso parque industrial, entre elas o sistema elétrico. Pois em várias tentativas de trazer empresas para instalação no nosso município o primeiro questionamento é questão da carga de energia.

Lembrando ainda que nosso município é carente de empregos e nós da administração publica municipal não podemos medir esforços para que possamos investir na geração de empregos, todavia é de salientar que uma empresa que gere em nosso município cerca de 30 empregos já é de grande valia, pois isso representa um pouco mais 1% (um por cento) da nossa população.

É neste sentido que solicitamos que a abertura de um processo licitatório visando a “Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas”. A fim ainda de proporcionar a agilidade no processo é que fizemos cotações de preços nos quais os mesmo foram praticados dentro dos valores de mercados, chegando a um valor referencial total da contratação de até R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 08 de Março de 2021.


MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES
Secretária de Indústria e Comércio



Umuarama, 03 de Março de 2021

Proposta de Serviço

Projeto: Regularização de torre de transformação particular – Alto Paraíso – PR.

Gestor do Projeto: Matheus Marques.

Engenheiro Responsável: Hugo Leonardo José da Costa.

Prezado, atendendo a sua solicitação, estamos encaminhando a Proposta de Serviço a ser realizado pela empresa HL Engenharia Elétrica para a Prefeitura municipal de Alto Paraíso – na cidade de Alto Paraíso – PR.

OBJETIVO

A contratação da empresa HL Engenharia por vossa senhoria, tem como objetivo a regularização da torre de transformação existente, e ligação da unidade consumidora relativa a mesma.

ESCOPO DA PROPOSTA

À realização do projeto que se segue atribui a empresa HL Engenharia Elétrica as seguintes atividades a serem realizadas durante o período de execução do mesmo:

1. Regularização da torre de transformação particular.

- A) Instalação de um novo transformador trifásico de 300 KVA 15 KV, com secundário em 380/220V;
- B) Realização de todas as conexões e ligações da alta tensão do transformador e da baixa tensão até o disjuntor geral de 500 Amperes;
- C) Passagem de 2 circuitos [3#120mm² + N(120)mm²] com cabo de alumínio 0,6/1KV 90°;
- D) Solicitação do pedido de ligação e vistoria na Copel;
- E) Fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.

INVESTIMENTO

Fornecimento dos materiais e serviços	R\$ 68.300,00
Total	R\$ 68.300,00



Umuarama, 03 de Março de 2021

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com uma entrada de 50 % no ato do aceite da proposta e outros dois pagamentos iguais para 30 e 60 dias.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A contratante deverá fornecer as orientações e permissões necessárias para a realização do serviço;
2. O serviço será realizado imediatamente após o aceite da proposta;
3. Todos os serviços aqui descritos, serão realizados em conformidade com as normas e critérios da Copel;
4. O serviço será concluído em até 60 dias;
5. Proposta válida por 30 dias;
6. O pagamento deverá ser realizado na conta da empresa HL Engenharia Elétrica, conforme dados abaixo.

HL Instalação Elétrica Ltda.

Banco do Brasil

AG: 0645-9 C/C: 59.669-8


Hugo Leonardo José da Costa
Eng. Eletricista e Segurança do Trabalho

CREA: 112997/D

Tel.: (44) 9.9993-3241

hugo@hlengenharia.com

Icaraíma – PR, 26 de fevereiro de 2021.

Proposta Técnica Comercial

N°10445/2021

Projeto: Regularização de torre de transformação particular - Alto Paraíso, PR.

Gestor do Projeto: Vitor Veiga

Prezado(s), atendendo a sua solicitação, estamos encaminhando a Proposta dos Serviços a serem realizados pela empresa ELETRONAN Materiais Elétricos LTDA-ME para a/o Prefeitura municipal de Alto Paraíso - na cidade de Alto Paraíso, PR.

OBJETIVO

Prezados Senhores (as):

A contratação da empresa ELETRONAN Materiais Elétricos LTDA-ME por vossa senhoria, tem como objetivo a regularização de torre de transformação existente, e ligação da unidade consumidora relativa.

Certo de sua atenção na análise da proposta Técnica/Comercial, colocamo-nos a disposição para esclarecer suas dúvidas.

Escopo da Proposta

A realização do projeto que se segue, atribui a empresa ELETRONAN Materiais Elétricos LTDA-ME as seguintes atividades a serem realizadas durante o período de execução, referente a regularização de torre de transformação existente, e ligação da unidade consumidora relativa, nas seguintes condições:

- Instalação de um novo transformador trifásico de 300Kva-15Kv, com atendimento secundário em 220/380V,
- Realização de todas as conexões e ligações da alta tensão do transformador e da baixa tensão até o disjuntor geral de 500A,
- Passagem de 2 circuitos [3#120mm² + N(120mm²)] com cabos de alumínio 0.6/1Kv 90°,
- Solicitação do pedido de ligação e vistoria na Copel,
- Fornecimento de todos os materiais e serviços necessários,
- Elaboração, Aprovação e Execução de Projeto Elétrico (caso se faça necessário),
- Emissão de ART de Projeto e Execução (caso se faça necessário),
- A obra será realizada no município de Alto Paraíso, PR, onde a execução seguirá as normas vigentes da concessionária de energia e leis municipais quanto a rede urbana.

Investimento

Fornecimento dos materiais e Serviços	R\$ 68.000,00
Total	R\$ 68.000,00

Forma de Pagamento

40% na assinatura do Contrato, 30% no início da obra, 30% mediante a conclusão da obra.

Havendo participação da concessionária com algum valor, ele será abatido do valor total deste orçamento, e será descontado na parcela referente a conclusão da obra, o pagamento deveser realizado na conta da empresa ELETRONAN Materiais Elétricos LTDA-ME, conforme dados abaixo;

Banco do Brasil, Agência nº 0645-9, Conta Corrente nº 190-2

Prazo de Execução

O prazo de execução será de 60 dias após a assinatura do contrato, podendo variar dependendo da disponibilidade do fornecimento dos materiais por parte dos fornecedores e/ou impedimentos nas programações de desligamentos programados e ainda mediante condições adversas climáticas.

Validade da Proposta:

- Esta proposta é validade até 15 dias após a data de sua emissão (para fins licitatórios terá validade de 30 dias).

Garantia

- Em relação aos Materiais, será a garantia do fornecedor, já a do serviço será de 90 dias, após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionaria responsável pela área.

Condições Gerais

- Todos os materiais deverão ser faturados direto para o cliente com emissão das notas fiscais no sistema de empreitada global.
- A contratante deverá fornecer as orientações e permissões necessárias para a realização do serviço,
- Todos os serviços aqui descritos, serão realizados em conformidade com as normas e critérios da concessionaria de energia.

Antecipadamente, agradecemos a confiança em nossos serviços e esperamos ter atendido a vossa solicitação conforme o orçamento solicitado, estamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente...

Vitor Veiga

Setor de Projetos e Obras

Contato: (44) 98419-6515 (WhatsApp)



J.A COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

J.A COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

Vend: Alex E Mail:jarepresentacoesle@gmail.com

RUA SERENO DELLA BELLA 3634

Contato: (44) 98454-4953

CPF/CNPJ: 32735001/0001-70

Cliente: PREFEITURA DE ALTO PARAISO

Contato:

ORÇAMENTO Nº: 1614859884

Criado em: 04/03/21

Vencimento: 04/05/21

Descrição:	Unid:	Valor:
REGULARIZAÇÃO DA TORRE DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR - INSTALAÇÃO DE UM NOVO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA COM SECUNDARIO EM 380/220 - REALIZAÇÃO DE TODAS AS CONEXOES E LIGAÇÕES DE ALTA TENSÃO DO TRANSFORMADOR E DA BAIXA TENSÃO ATE O DISJUNTOR GERAL DE 500 AMPERES - PASSAGEM DE 3 CIRQUITOS (3#70MM+N(70)MM) COM CABO DE COBRE 06/1KV - EXECUÇÃO DO PROJETO ASSINADO E APROVADO PELA COPEL -SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE VISTORIA NA COPEL	UN	66980,00

32.735.001/0001-70

J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

RUA SERENO DELLA BELLA, 3634

JARDIM GARÇAS

87.503-715 - UMUARAMA - PR

Total:

R\$ 66980,00

Observações:

PRAZO DE EXECUCAO SERA DE 60 DIAS APOS A ASSINATURA DO CONTRATO - FORMA DE PAGAMENTO SERA 30%NA ASSINATURA DO CONTRATO 40% NO INICIO DA OBRA 30% NA FINALIZACAO DA OBRA



DO.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora, realizado a reserva da mesma visando a* **“Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas”**, num valor aproximado de R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR, 08 de Março de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas.
Valor Estimado – R\$:	66.980,00.

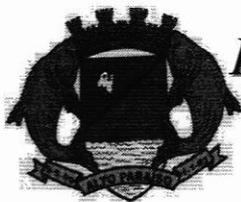
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima possuem recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 08 de março de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 010

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 08 de Março de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo descrita:

- a **“Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas”**, num valor aproximado de R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação pelo contador.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 08/03/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

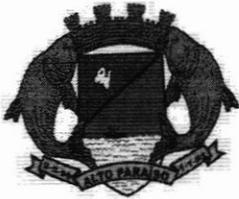
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 04 / 2020

Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objetivando a “Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital” A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2021.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:30 horas do dia 23/03/2021.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 horas do dia 23/03/2021.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

7.5.3. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, da pessoa **jurídica** e da pessoa **física**. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pelos Serviços.

7.5.3.1. A comprovação do vínculo do profissional competente (Engenheiro Responsável Técnico) com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso e se encontrar visada pela SRTE), ou
- Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), ou
- Contrato de prestação de serviço, registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

7.5.4. Atestado e/ou declaração de execução de serviços de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos/Serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

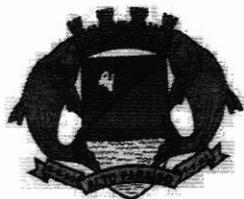
16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

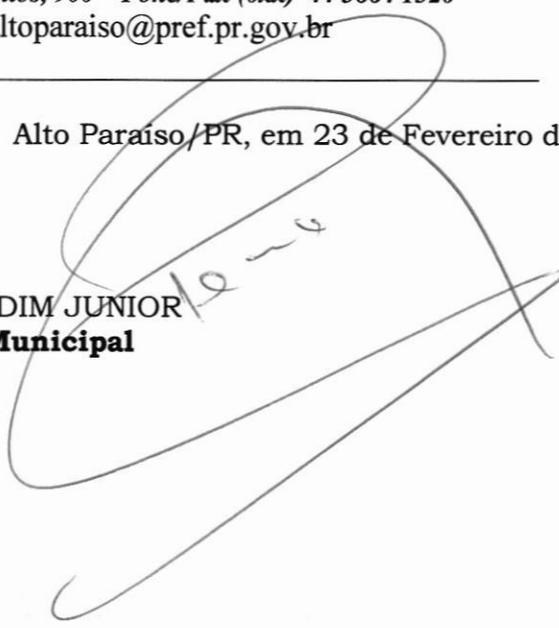


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso/PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR MAX UNIT
1	Transformador Trifásico	01	UND	66.980,00
	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento e Instalação de um novo transformador trifásico de 300 KVA 15 KV, com secundário em 380/220V; • Realização de todas as conexões e ligações da alta tensão do transformador e da baixa tensão até o disjuntor geral de 500 amperes; • Passagem de 02 circuitos [3#120mm² + N (120) mm²] com cabo de alumínio 0,6/1KV 90°; • Elaboração, Aprovação e Execução de Projeto Eletrônico (caso necessário), inclusive com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); • Solicitação do pedido de ligação e vistoria na Copel; • Fornecimento de todos os materiais e serviços necessário a conclusão do objeto desta licitação. 			

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais). 20065

Condições:

1. Os produtos/Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos/Serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

6. A garantia, em relação aos materiais será a garantia do fornecedor, dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pela Portaria nº Portaria **/20__ em ** de **** de 20__, em ** de *** de 20__, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Contrato nº ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado pelo departamento de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4 - A garantia, em relação aos materiais será a garantia do fornecedor, dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

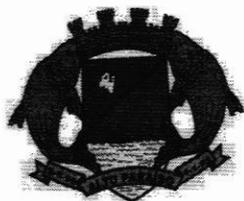
A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

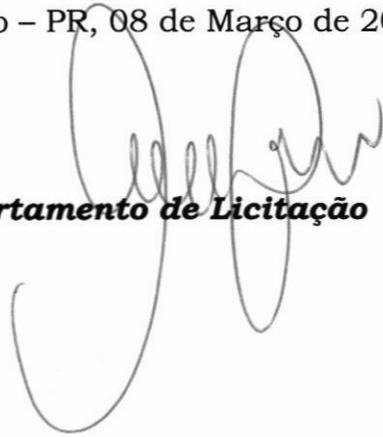
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 032/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 08 de Março de 2021.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 013/2021

Processo Administrativo n° 032/2021

Objeto: “Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando a geração de empregos e rendas.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e,



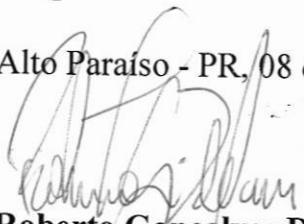
subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 08 de Março de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Processo Administrativo nº 032/2021

Pregão Eletrônico - nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “*Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital*”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 23/03/2021.

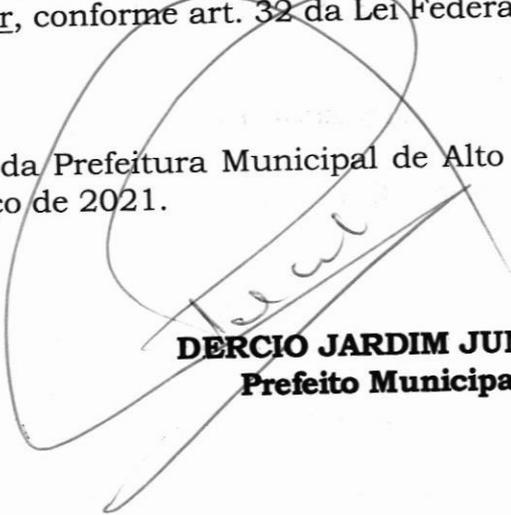
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 23/03/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2021.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09 / 03 / 2021

Edição N.º 12099

Considerando o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei de Licitações, bem como, em orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DETERMINA:

- Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, Comissão de Recebimento de Bens.
- Art. 2º - À Comissão mencionada no artigo anterior, será confiado o recebimento de todo e qualquer material, oriundo de convite, cujo valor ultrapassar o limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Art. 3º - Passam a integrar a Unidade Gestora de Transferências, os senhores vereadores Valdecir Ribeiro de Almeida, Genecy Costa de Macedo e Marina Marques Pinto.
- Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e arquite-se.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2021.

Ailton Ferreira Guimarães
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

Marina Marques Pinto
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 107 de 08 de Março de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:

- Art. 1º - Institui no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Estado do Paraná.
- Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
- Art. 3º - Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Estado do Paraná e ratificado pelo Decreto Municipal nº 96/2021.
- Art. 4º - Determina, no dia 14 de março de 2021 (domingo), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o Município, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com exceção das atividades essenciais que poderão trabalhar apenas na modalidade de entrega. (Supermercados, restaurantes, açougues, padarias, e afins)
- Art. 5º - Suspensão, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento das seguintes atividades e serviços:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e científico;
IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
- Art. 6º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regação de ocupação e capacidade:
- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 09 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 08 horas as 13 horas, com limitação de 50% de ocupação;
- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas as 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
- atividades religiosas, com limitação de 50% de ocupação;
- restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas as 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
- Art. 7º - Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades estaduais, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
- Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito próprio, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 58.109-59.
RATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Canoas - RS
Este instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades estaduais, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Assinatura do objeto deste contrato é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser instalado no parque industrial, visando à geração de emprego e renda, conforme termo de referência parte integrante deste edital.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE RECEBIMENTO: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
PRAZO DE VALIDADE: Até

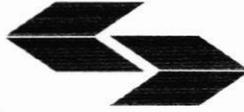

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	032/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	8215449052300000120200226610
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	66.980,00
Data de Lançamento do Edital	08/03/2021
Data da Abertura das Propostas	23/03/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

CPF: 6633488971 ([Logout](#))



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021

Nº PROC. ADM. 032/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 09/03/2021 07:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/03/2021 08:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/03/2021 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/03/2021 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D3jfafcTPC5NSEE7s1AoHbYbTOTS5s4fNc4w4rckNuG66l965ANw6kcnt9E1pS9Rly0z4JjMaQTmV_0vzljWTk7r_8XkvxuxR0oCH2bl24PQ%3D


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
ALTO PARAÍSO-PR - 16/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Administrativo Nº 032/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/03/2021 07:55:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 66.980,00
Descrição: Transformador Trifásico

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	ROMAGNOLE / TRIFASICO 300kva 15kv com secundario 220/380v	66.900,00
PARTICIPANTE 037	WEG / Transformador a oleo	56.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Administrativo Nº 032/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/03/2021 07:55:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2021 14:42:17	CADASTRO DE PROPOSTA	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
22/03/2021 17:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS
22/03/2021 17:51:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
22/03/2021 18:43:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS
23/03/2021 08:06:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA ÀS 08h31min IREMOS DAR INÍCIO A ETAPA DE LANCES.. FIQUEM ATENTOS..		
23/03/2021 08:37:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. VAMOS DAR UMA MELHORADINHA NESSE PREÇO???????		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
EQUIPAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ROMAGNOLE	Modelo: TRIFASICO 300kva 15kv com secundario 220/380v
Descrição: Transformador Trifásico			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53.999,90	Valor Total: 53.999,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS	057 11.494.975/0001-30	66.900,00	53.999,90	Sim
2 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	037 12.232.478/0001-26	56.500,00	54.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/03/2021 07:55:42	PUBLICADO		
09/03/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2021 08:31:01	DISPUTA		
23/03/2021 08:31:01	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	56.500,00
23/03/2021 08:31:01	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	66.900,00
23/03/2021 08:43:34	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	56.450,00
23/03/2021 08:44:15	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	56.000,00
23/03/2021 08:44:27	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.999,00
23/03/2021 08:44:42	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.990,00
23/03/2021 08:44:59	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.989,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

23/03/2021 08:45:05	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.980,00
23/03/2021 08:45:15	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.979,00
23/03/2021 08:45:22	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.970,00
23/03/2021 08:45:33	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.969,00
23/03/2021 08:45:39	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.960,00
23/03/2021 08:46:01	TEMPO RANDÔMICO		
23/03/2021 08:46:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.959,00
23/03/2021 08:46:50	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.500,00
23/03/2021 08:46:57	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.499,00
23/03/2021 08:47:03	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.000,00
23/03/2021 08:47:10	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.999,00
23/03/2021 08:47:33	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.900,00
23/03/2021 08:47:37	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.899,00
23/03/2021 08:47:47	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.898,00
23/03/2021 08:47:53	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.897,00
23/03/2021 08:48:07	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.895,00
23/03/2021 08:48:13	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.893,00
23/03/2021 08:48:20	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.892,00
23/03/2021 08:48:26	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.891,00
23/03/2021 08:48:33	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.890,00
23/03/2021 08:48:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.889,90
23/03/2021 08:48:53	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.888,00
23/03/2021 08:49:00	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.887,95
23/03/2021 08:49:13	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.886,00
23/03/2021 08:49:17	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.885,90
23/03/2021 08:49:27	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.884,00
23/03/2021 08:49:30	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.883,90
23/03/2021 08:49:37	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.882,00
23/03/2021 08:49:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.881,90
23/03/2021 08:49:46	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.880,00
23/03/2021 08:49:52	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.879,90
23/03/2021 08:49:57	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.000,00

23/03/2021 08:50:02 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 057

23/03/2021 08:50:02 **FECHADO 1**

23/03/2021 08:50:15	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	53.999,90
---------------------	-------	--	-----------

23/03/2021 08:55:02 **HABILITAÇÃO**

23/03/2021 08:55:02 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**



PREGOEIRO: VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS - DESCLASSIFICADO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	18/07/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	20/07/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	09/04/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	04/04/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	29/05/2021
<i>Certidão Negativa de Falência</i>	SIM	OK	10/05/2021
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	EMISSÃO 30/07/20
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	NÃO	
Certidão da Empresa no CREA	SIM	NÃO	
Certidão R. T. da Empresa no CREA	SIM	NÃO	
Comprovação de Vínculo do R. T. com a Empresa	SIM	NÃO	
Atestado de Capacidade Técnica	SIM	OK	

R. T. - RESPONSÁVEL TÉCNICO

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	60 DIAS		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vir. máximo			

Alto Paraíso - PR, 23/03/2021

Assinatura do Membro Conferente

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

LUIZ ALVES DE DEUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 01/12/1975, em Icaraíma-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.014.744-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.472.569-50, residente e domiciliado à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **SIMONE DORZILA GOMES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 16/10/1987, em Icaraíma-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.965.336-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 057.114.659-70, residente e domiciliada à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206675872, em sessão de 25/01/2010, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20196463424, em sessão de 23/10/2019; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.494.975/0001-30; RESOLVEM por este instrumento particular alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIZ ALVES DE DEUS** adquire onerosamente, no presente ato, em moeda corrente do país, 2.000 (duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), num montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); da sócia **SIMONE DORZILA GOMES**; das quais dá plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 09/12/1992, em Icaraíma-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.068.884-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 095.275.639-09, residente e domiciliado à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; por haver adquirido onerosamente 2.000,00 (duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), num montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da sócia **SIMONE DORZILA GOMES**; das quais dá plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer e assumir a atual situação do ativo e passivo da empresa;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade em caráter definitivo a sócia **SIMONE DORZILA GOMES**, por haver alienado a totalidade de suas quotas, das quais dá plena, geral e rasa quitação, tanto ao sócio adquirente, como à sociedade, por todos seus direitos e haveres;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ ALVES DE DEUS	99	198.000	198.000,00
LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS	1	2.000	2.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

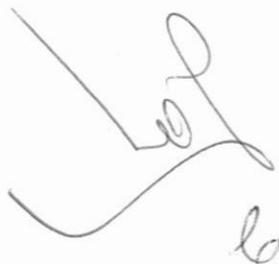
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

LUIZ ALVES DE DEUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 01/12/1975, em Icaraíma-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.014.744-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.472.569-50, residente e domiciliado à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 09/12/1992, em Icaraíma-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.068.884-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 095.275.639-09, residente e domiciliado à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206675872, em sessão de 25/01/2010; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.494.975/0001-30; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: **ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Afonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ ALVES DE DEUS	99	198.000	198.000,00
LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS	1	2.000	2.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Janeiro de 2010, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por Objeto Social a Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica; Serviços de Engenharia Elétrica; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Atividades Paisagísticas; Atividades de Limpeza de Vias Públicas; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comércio Varejista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ ALVES DE DEUS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

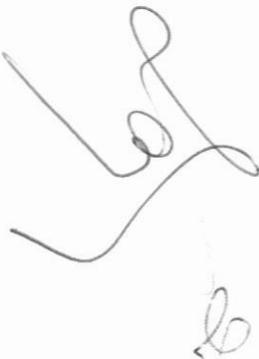
§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada **qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 **do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 **do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

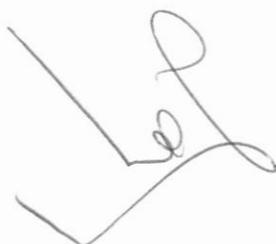
§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 07
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.494.975/0001-30

NIRE nº 41206675872

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que receita bruta anual da empresa não excede o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

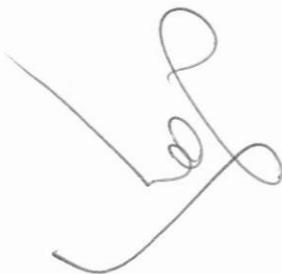
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Icaraíma-PR, 11 de Janeiro de 2021.

LUIZ ALVES DE DEUS

LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS

SIMONE DORZILA GOMES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01647256950	LUIZ ALVES DE DEUS
05711465970	SIMONE DORZILA GOMES
09527563909	LUIZ FERNANDO DE LIMA DE DEUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 19:53 SOB N° 20210164719.
PROTOCOLO: 210164719 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100208850. CNPJ DA SEDE: 11494975000130
NIRE: 41206675872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.494.975/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2010
NOME EMPRESARIAL ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONAN ENGENHARIA ELETRICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AFONSO MEIRA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRONAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3665-1544		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 17:54:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 11.494.975/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 06:54:13 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **6F26.B522.42E4.C264**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023800374-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.494.975/0001-30**
Nome: **ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 260 / 2021

Requerente: ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 11494975000130

Contribuinte: 8927 - ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 11.494.975/0001-30

Cadastro Municipal: 2 - 5941

Logradouro: R AFONSO MEIRA, Número: 42

Bairro: Centro Complemento:

Observação:

Alvará:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 4A125FB3EFF1BB4C765C80BDFB040728

Finalidade: VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de Icaraima - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de Icaraima, quarta-feira, 10 de março de 2021.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

lo

Abrio

Jose Longuinho de Souza
 Setor de Tributação e Cadastro



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.494.975/0001-30**Razão Social:** ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA**Endereço:** AV AFONSO MEIRA 42 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

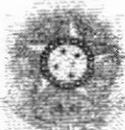
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021**Certificação Número:** 2021030601592402954420

Informação obtida em 15/03/2021 08:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MPCEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.494.975/0001-30
 Certidão nº: 31669694/2020
 Expedição: 01/12/2020, às 08:51:35
 Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(s) no CNPJ sob o nº 11.494.975/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cartão de Autenticação - Cartão de Autenticação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.494.975/0001-30

Local da Sede: Icaraíma - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 9 de Fevereiro de 2021

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Protocolo: PRC2003226440	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206675872	CNPJ 11.494.975/0001-30	Data de Ato Constitutivo 25/01/2010	Início de Atividade 25/01/2010
Endereço Completo Avenida AFONSO MEIRA, Nº 42, CENTRO - Icaraima/PR - CEP 87530-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
SIMONE DORZILA GOMES	057.114.859-70	R\$ 4.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
LUIZ ALVES DE DEUS	016.472.569-50	R\$ 196.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
N	Administrador	S	
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
LUIZ ALVES DE DEUS	016.472.569-50		
Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
23/10/2019	20196463424	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2020, às 13:27:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T31JASG4.



PRC2003226440

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.494.975/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JURACI DE SOUZA FERREIRA, portador do CPF 490.702.589-00 residente na AVENIDA LICÉRIO SOARES N° 1001 CENTRO ICARAIMA PR CEP 87530-000.

Atesta para os devidos fins de direito, que se fizerem necessários, que a empresa **ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, com sede na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, sob o CNPJ : 11.494.975/0001-30 e o Engenheiro Eletricista, Sr. Sérgio Reinaldo dos Santos, inscrito no CREA sob o n° PR-17320/D, *executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo*;

Engenheiro Eletricista Responsável pela obra:	Sergio Reinaldo dos Santos
CREA:	PR-17320/D
ART:	20171223545
ENDEREÇO DA OBRA:	ESTRADA JABORANDI KM 17 Lote:56-REMANEDESCENTE
DATA INICIO	22/03/2017
DATA CONCLUSÃO:	22/07/2017
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	
<p>PROJETO E EXECUÇÃO DE REFORÇO DE REDE PARA LIGAÇÃO NOVA 03X125A. RETIRADO OITO VÃOS DE MÉDIA TENSÃO CABO 02X07-13,8KV, OUTROS TRÊS VÃOS DE CABO 01X07-34,5KV E TRÊS VÃOS DE BAIXA TENSÃO 02X04(04)CA, QUE PASSARÃO A SER ALIMENTADO POR ESSA REDE NOVA NA 13,8KV. IMPLANTADOS 56 (CINQUENTA E SEIS) VÃOS DE CONDUTORES 03X04CAA-13,8KV E UM VÃO DE BAIXA TENSÃO COM CONDUTOR 02X35(35)T. NO ÚLTIMO POSTE DESTA NOVA REDE FOI IMPLANTADO UM TRANSFORMADOR 03-75KVA,13,8KV, ONDE FOI FEITO O VÃO DE BAIXA TENSÃO(02X35(35)T) PARA ATENDER A LIGAÇÃO JÁ EXISTENTE NO LOTE VIZINHO MENCIONADA ACIMA(QUE ERA ALIMENTADA 34,5KV) E ATENDER A LIGAÇÃO NOVA ACIMA DESCRITA(03X125A). OS CONDUTORES DE MEDIA TENSÃO ESTARÃO EM ESTRUTURAS N1, DN1, N3, DN3 E N4, JÁ OS CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO FORAM FIXADOS EM ESTRUTURAS SI-3 E SI-3T. AS ESTRUTURAS ESTÃO FIXADAS EM POSTES DE CONCRETO DO TIPO D150/10,5M, D200/12M, B300/10,5M, B300/12M, B600/10,5M, B600/12M E B1000/12M. ESTA OBRA FOI REALIZADA EM ICARAIMA-PR.</p>	

Icaraíma, 22 de Julho de 2017.



JURACI DE SOUZA FERREIRA
CPF: 490.702.589-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ELETRONAN
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Avenida Afonso Meira, nº. 42 - Centro - Icaraíma - Pr - CEP: 87.530-000

CNPJ: 11.494.975/0001-30 Insc. Est.: 90508321-01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

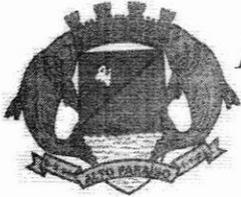
PREGÃO ELETRONICO : Nº 013/2021

ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Afonso Meira, 42, centro, na cidade de Icaraíma - Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.494.975/0001-30, DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe e na Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Icaraíma - Pr, 22 de Março de 2021

LUIZ ALVES DE DEUS
Socio-administrador

ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ 11.494.975/0001-30 - INSC. EST. 905.08321-01



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CLASSIFICADO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	23/06/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	16/07/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	16/06/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	05/04/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	13/09/2021
<i>Certidão Negativa de Falência</i>	SIM	OK	19/06/2021
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	EPP
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
Certidão da Empresa no CREA	SIM	OK	
Certidão R. T. da Empresa no CREA	SIM	OK	
Comprovação de Vínculo do R. T. com a Empresa	SIM	OK	SÓCIO EMPRESA - CONTRATO SOCIAL.
Atestado de Capacidade Técnica	SIM	OK	

R. T. - RESPONSÁVEL TÉCNICO

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	60 DIAS		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 23/03/2021

Assinatura do Membro Conferente



[Faint, illegible handwritten marks]

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL nº 05
CNPJ nº 12.232.478/0001-26
NIRE nº 4120681561-5

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 157.891.208-30, portador da carteira de identidade Civil RG nº 19.226.928/SSP-SP, natural de Novo Horizonte – São Paulo, nascido em 29/03/1973, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº 4381, Zona 07, em Umuarama-PR, CEP: 87503-640.

MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 885.380.799-72, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 5.908.158-6/SSP-PR, natural de Londrina – Paraná, nascida em 21/06/1975, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº 4381, Zona 07, em Umuarama-PR, CEP: 87503-640.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes, nº 4998, Jardim Espanha, CEP: 87506-050, em Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.232.478/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120681561-5 em 13/07/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20156668440 em 13/11/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aumento do capital: O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – Forma e prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado neste ato, através da incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial da sociedade, encerrado em 31/12/2017 e registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob nº 94.EF.C6.6ª.6D.1B.5B.6F.D6.4C.2D.82.86.EF.E2.92.1F.81.6D.EF-5.

Parágrafo Segundo – Nova distribuição do capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES	50,00	50.000	50.000,00
MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Página 1 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB Nº 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803953327. NIRE: 41206815615.
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL n° 05
CNPJ n° 12.232.478/0001-26
NIRE n° 4120681561-5

CLAUSULA SEGUNDA – Alteração do objeto social: Fica incluída no objeto social as atividades de: Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimento, bebidas e fumo, peças e acessórios (CNAE 2862-3/00); Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios (CNAE 2869-1/00); Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731-7/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (CNAE 4663-0/00). Em razão desta modificação, o objeto social passa a ter a seguinte redação: **“Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas; Instalações e Manutenções Elétricas; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Execução de Projetos Elétricos; Montagens de Painéis do Comando; Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão e Montagem de Cabines Transformadoras; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimento, bebidas e fumo, peças e acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças”.**

CLÁUSULA TERCEIRA -- Foro: Fica alterado neste ato o foro eleito para comarca de Umuarama-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 157.891.208-30, portador da carteira de identidade Civil RG nº 19.226.928/SSP-SP, natural de Novo Horizonte – São Paulo, nascido em 29/03/1973, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº 4381, Zona 07, em Umuarama-PR, CEP: 87503-640.

MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 885.380.799-72, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 5.908.158-6/SSP-PR, natural de Londrina – Paraná, nascida em 21/06/1975, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, nº 4381, Zona 07, em Umuarama-PR, CEP: 87503-640.

Página 2 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB Nº 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803553327. NIRE: 41206815615.
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL n° 05
CNPJ n° 12.232.478/0001-26
NIRE n° 4120681561-5

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTD**, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes, nº 4998, Jardim Espanha, CEP: 87506-050, em Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.232.478/0001-26, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120681561-5 em 13/07/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20156668440 em 13/11/2015, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresaria, sede e domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, e têm sede e domicílio na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes, nº 4998, Jardim Espanha, CEP: 87506-050, em Umuarama – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e outras dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 02/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto social: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: “Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas; Instalações e Manutenções Elétricas; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Execução de Projetos Elétricos; Montagens de Painéis do Comando; Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão e Montagem de Cabines Transformadoras; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimento, bebidas e fumo, peças e acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças”.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES	50,00	50.000	50.000,00
MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Página 3 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB Nº 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803953327. NIRE: 41206815615.
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL n° 05
 CNPJ n° 12.232.478/0001-26
 NIRE n° 4120681561-5

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão e transferência de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-la.

Parágrafo Terceiro: Fica a critério exclusivo dos sócios, pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA – Exclusão de sócio: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas, especialmente convocada da qual se dará ciência, ao acusado para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – Administração da sociedade e uso do nome empresarial: A administração da sociedade cabe aos sócios: **ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES** e **MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente em avais e cartas de fiança, sob a pena de nulidade dos atos e responsabilidade pessoal pela infringência do acima disposto, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 4 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB N° 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803953327. NIRE: 41206815615.

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL nº 05
CNPJ nº 12.232.478/0001-26
NIRE nº 4120681561-5

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá admitir administradores não sócios, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade.

Parágrafo Quarto: A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

Parágrafo Quinto: Os administradores contratados terão remuneração fixada ao tempo da contratação.

Parágrafo Sexto: O uso da firma é privativo dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Exercício social, demonstrações financeiras e participações dos sócios nos resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deliberações sociais: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeira: As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segunda: As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

Página 5 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB Nº 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803953327. NIRE: 41206815615.
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL n° 05
 CNPJ n° 12.232.478/0001-26
 NIRE n° 4120681561-5

Parágrafo Terceiro: A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento ou interdição de sócio: O falecimento de qualquer um dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré – morto, ou admitirão os herdeiros e sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento do sócio.

Parágrafo único: Na hipótese de a sociedade vir adquirir as quotas do sócio falecido, esta pagará aos sucessores em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente acrescidas de juros à taxa selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Liquidação ou dissolução da sociedade: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão os liquidantes da mesma o sócio administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaração de desimpedimento Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Página 6 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB N° 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803953327. NIRE: 41206815615.

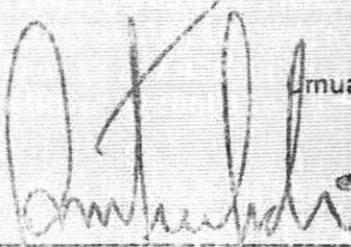
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL n° 05
CNPJ n° 12.232.478/0001-26
NIRE n° 4120681561-5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaruarama - PR, 03 de setembro de 2018



ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES
 CPF n° 157.891.208-30



MILENE GUALTIERI FERREIRA MARQUES
 CPF n° 885.380.769-71

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 17:30 SOB N° 20184943132.
 PROTOCOLO: 184943132 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 112063953327. NIRE: 41206815615.
 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
DE *Notas*
2º Tabelionato de Notas

Selo nº uu3YX.7UpXj.EoE7E, Controle: TjYV5.HfQm
Válida em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA
assinaturas de ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES e HELENE
GUALTIERI FERREIRA MARQUES. Dou fé. Unuarana PR,
10/09/2018. FC 35HMJC-1331448-11.

Aline da Silva
Cristina Maria Silva Galharini -
Escritvente Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(44)2031-0551
UNUARANA-PARANÁ

Aline da Silva Galharini
Escritvente Substituta
Fls. 14/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.232.478/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2010
NOME EMPRESARIAL J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHA ENGENHARIA ELETRICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARIIVALDO RODRIGUES MORAES	NÚMERO 4998	COMPLEMENTO *****
CEP 87.506-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3056-6217/ (44) 3056-5422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 08:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 12.232.478/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:35 do dia 25/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2021.

Código de controle da certidão: **FAAA.7A86.D218.A2C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023779037-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.232.478/0001-26**
Nome: **J C F INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10321 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por J C F INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 12.232.478/0001-26, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME** CPF/CNPJ nº 12.232.478 /0001-26, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A1EB9A71DD84C8D5C2C754BA16A71893

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/06/2021

Umuarama, quinta-feira, 18 março, 2021

FUNCIONÁRIO:

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.232.478/0001-26**Razão Social:** J C F INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME**Endereço:** AV ARIIVALDO RODRIGUES DE MORAES 4998 / JARDIM PETROPOLIS /
UMUARAMA / PR / 87506-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021**Certificação Número:** 2021030700260971964684

Informação obtida em 18/03/2021 08:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.232.478/0001-26
Certidão n°: 9558780/2021
Expedição: 18/03/2021, às 08:15:23
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.232.478/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 12.232.478/0001-26
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 21 de Março de 2021

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ATHA
ENGENHARIA ELÉTRICA

Declaração de Empresa De Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)

Pregão Eletrônico nº 013/2021

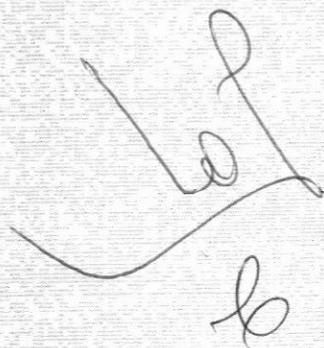
Pelo presente instrumento, a empresa J. C. F. Instalações Elétricas Ltda - EPP, estabelecida na Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 4998 – Jardim Espanha – Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.232.478/0001-26, Inscrição Estadual nº 905.26146-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Fernando Sachi Marques portador(a) do documento de identidade RG n.º 14.496.911-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº: 157.891.208-30, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

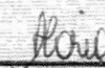
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama - PR, 22 de Março de 2021.



 André Fernando Sachi Marques
 Sócio / Proprietário
 Engenheiro Eletricista
 RG: 14.496.911-1 SSP/PR
 CPF: 157.891.208-30
 CREA/SP 759963-D






ATHA
ENGENHARIA ELÉTRICA

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Pregão Eletrônico nº 013/2021

O signatário da presente, em nome da proponente J. C. F. Instalações Elétricas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.232.478/0001-26, sediada na Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 4998 - Jd. Espanha - CEP: 87506-050 - Umuarama - PR declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 013/2021 do Município de Alto Paraíso - PR.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 013/2021 do Município de Alto Paraíso - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27. de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Alto Paraíso -PR, 23 de março de 2021.




 André Fernando Sachi Marques
 Sócio / Proprietário
 Engenheiro Eletricista
 RG: 14.496.911-1 SSP/PR
 CPF: 157.891.208-30
 CREA/SP 759963-D






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32904/2021

Validade: 31/03/2021

Razão Social: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

CNPJ: 12232478000126

Num. Registro: 50676

Registrada desde : 29/11/2010

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA ARIIVALDO RODRIGUES DE MORAES, 4998 JARDIM ESPANHA

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87506050

Objetivo Social:

Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas; Instalações e Manutenções Elétricas; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Execução de Projetos Elétricos; Montagens de Painéis do Comando; Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão e Montagem de Cabines Transformadoras; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimento, bebidas e fumo, peças e acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições dos Responsáveis Técnicos;

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES

Carteira: SP-759963/D Data de Expedição: 15/01/1998

Desde: 29/11/2010 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 33613 Data do Visto: 11/03/1999

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A) autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88775/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2021 08:41:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3041/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES**

RNP: **2600700137**

Registro: **SP-759963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20111718653** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/04/2011** Baixada em: **16/06/2011** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **GSACHI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Contratante: **Z. P. BICAIO & CIA LTDA** CNPJ: **05.689.380/0001-37**

Rua: **RUA E Nº: 1404**

Complemento: **Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 3A**

Cidade: **UMUARAMA** UF: **PR** CEP: **87507-011**

Contrato: **celebrado em 27/04/2011**

Valor do contrato: **R\$ 27.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **13.108,11** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA E Nº: 1404**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL 3A**

Cidade: **UMUARAMA**

UF: **PR**

CEP: **87507-011**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/04/2011** Conclusão efetiva: **16/06/2011**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO/EXECUÇÃO ELÉTRICO, TELEFÔNICO, INTERFONE, CFTV, REDE DE DADOS, SPDA, ALARME, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO 3 X 300KVA 380/220V COM PROTEÇÃO GERAL DISJUNTOR 3 X 500A DA INDUSTRIA/ESCRITÓRIO COM AREA TOTAL DE 13.108,11M2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3041/2013

Número da ART: **20130577423** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/02/2013 Baixada em: 25/02/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**

Contratante: **FITO PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: **80.371.370/0001-74**

Rua: R JOSE TEIXEIRA D AVILA Nº: 3760

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-040

Contrato: celebrado em 10/02/2013

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.427,45 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV PARANA Nº: 3225

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA

UF: PR

CEP: 87501-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/02/2013 Conclusão efetiva: 20/02/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **CABINES EM ALVENARIA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA COM AREA DE 8427,50M2 COM:

- 1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS;
- 2 - REDE DE ENERGIA ESTABILIZADA;
- 3 - INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E REDE DE DADOS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- 4 - INSTALAÇÕES DE CIRCUITO FECHADO DE TV, ALARME PATRIMONIAL
- 5 - ELETRICA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM CENTRAL DE ALARME, DETECTORES DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E SINALIZADORES;
- 6 - CABINA DE ENERGIA COM TRANSFORMADOR 3 X 225KVA 380/220V CLASSE 15KV A SECO COM PROTEÇÃO GERAL 3 X 600A.
- 7 - ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO CLASSE 15KV SUBTERRANEA;
- 8 - CENTRO DE MEDIÇÃO COM PROTEÇÃO GERAL 3 X 400A COM 08 MEDIÇÃO COMERCIAIS 3 X 100A CADA;
- 9 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA;
- 10 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO;
- 11- INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR AUTOMATICO 55KVA 220/127V

Certidão de Acervo Técnico nº 3041/2013

19/03/2021 15:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 76565/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5970/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES**

RNP: **2600700137**

Registro: **SP-759963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20132557764** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/07/2013 Baixada em: 10/07/2013** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **individual**

Empresa contratada: **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**

Contratante: **CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA** CNPJ: **77.647.865/0001-79**

Rua: **AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA Nº: 3415**

Complemento: **Bairro: ZONA I-A**

Cidade: **UMUARAMA UF: PR CEP: 87503-030**

Contrato: **celebrado em 03/06/2012**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **6.846,39** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA Nº: 3415**

Bairro: **ZONA I-A**

Cidade: **UMUARAMA**

UF: **PR**

CEP: **87503-030**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/06/2012** Conclusão efetiva: **03/06/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES/SAÚDE - QQR AREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO ELÉTRICO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS/EXTERNA, GRUPO GERADOR EMERGÊNCIA/OPERAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, CABINA DE ENERGIA COM ENTRADA EM ALTA TENSÃO SUBTERRÂNEA 13,8KV COM DOIS TR 3X300KVA 220/127V, ESTUDO DE PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO E SELETIVIDADE, AUTOMAÇÃO PREDIAL, CONTROLE DE ACESSO, ALARME PREDIAL/PATRIMONIAL, SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO, CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 (VOZ E DADOS) TELEFONE. CIRCUITO FECHADO DE TV, REDE WIRELESS, REDE ESTABILIZADA, DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 013.889, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5970/2013

19/03/2021 15:44



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5970/2013

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 229060/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32898/2021**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES

Carteira - CREA-SP Nº : SP-759963/D

Registro Nacional : 2600700137

Registrado(a) desde : 15/01/1998

Visto Nº : 033613

Dt. Expedição Visto : 11/03/1999

Filiação : ANTONIO RODRIGUES MARQUES

BENEDITA SACHI MARQUES

Data de Nascimento : 29/03/1973

Carteira de Identidade : 19.226.928

Naturalidade : SALES/SP

CPF : 15789120830

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LINS

Data da Colação de Grau : 15/01/1998

Situação : Regular

Diplomação : 15/01/1998

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88769/2021.

Emitida via Internet em 18/03/2021 08:34:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

lo

lois

ATHA
ENGENHARIA ELÉTRICA

Proposta de Preços
Pregão Eletrônico nº 013/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Unitário Preço	Preço Total Estimado
01	01	Transformador	WEG	54.000,00	54.000,00

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agencia: 0570 - Op: 003
Conta Corrente: 3104-0

Razão Social da Empresa Licitante: J. C. F. Instalações Elétricas Ltda - EPP.

CNPJ: 12.232.478/0001-26

Endereço: Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 4998 - Jd. Espanha - CEP: 87506-050 - Umuarama - PR.

Telefone/fax: (44) 3056-6217 / (44) 9.9127-3333

Alto Paraíso -PR, 23 de março de 2021.



André Fernando Sachi Marques
Sócio / Proprietário
Engenheiro Eletricista
RG: 14.496.911-1 SSP/PR
CPF: 157.891.208-30
CREA/SP 759963-D

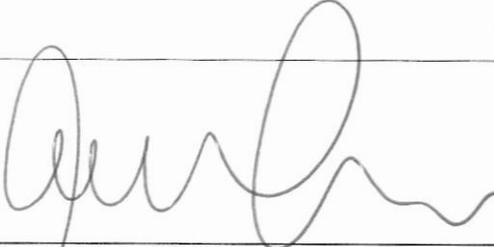
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Administrativo Nº 032/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/03/2021 07:55:42

TOTAL DO PROCESSO: 54.000,00

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA		12.232.478/0001-26	54.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	Total: 54.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: WEG	Modelo: Transformador a oleo
Descrição: Transformador Trifásico			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54.000,00		Total Item: 54.000,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



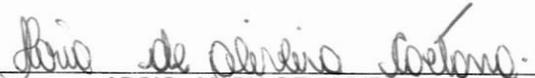
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Administrativo Nº 032/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 09/03/2021 07:55:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2021 14:42:17	CADASTRO DE PROPOSTA	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
22/03/2021 17:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS
22/03/2021 17:51:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
22/03/2021 18:43:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS
23/03/2021 08:06:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA ÀS 08h31min IREMOS DAR INÍCIO A ETAPA DE LANCES.. FIQUEM ATENTOS..		
23/03/2021 08:37:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. VAMOS DAR UMA MELHORADINHA NESSE PREÇO???????		
23/03/2021 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS VERIFICAR A FASE DE HABILITAÇÃO... ÀS 10:30 RETORNAREMOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS....		

LOTE 1 - ADJUDICADO
EQUIPAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: WEG	Modelo: Transformador a oleo
Descrição: Transformador Trifásico			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54.000,00	Valor Total: 54.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	037 12.232.478/0001-26	56.500,00	54.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS	057 11.494.975/0001-30	66.900,00	53.999,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/03/2021 07:55:42	PUBLICADO		
09/03/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2021 08:31:01	DISPUTA		
23/03/2021 08:31:01	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	66.900,00
23/03/2021 08:31:01	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	56.500,00
23/03/2021 08:43:34	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	56.450,00
23/03/2021 08:44:15	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	56.000,00
23/03/2021 08:44:27	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.999,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

23/03/2021 08:44:42	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.990,00
23/03/2021 08:44:59	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.989,00
23/03/2021 08:45:05	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.980,00
23/03/2021 08:45:15	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.979,00
23/03/2021 08:45:22	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.970,00
23/03/2021 08:45:33	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.969,00
23/03/2021 08:45:39	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.960,00
23/03/2021 08:46:01	TEMPO RANDÔMICO		
23/03/2021 08:46:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.959,00
23/03/2021 08:46:50	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.500,00
23/03/2021 08:46:57	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	55.499,00
23/03/2021 08:47:03	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	55.000,00
23/03/2021 08:47:10	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.999,00
23/03/2021 08:47:33	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.900,00
23/03/2021 08:47:37	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.899,00
23/03/2021 08:47:47	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.898,00
23/03/2021 08:47:53	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.897,00
23/03/2021 08:48:07	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.895,00
23/03/2021 08:48:13	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.893,00
23/03/2021 08:48:20	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.892,00
23/03/2021 08:48:26	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.891,00
23/03/2021 08:48:33	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.890,00
23/03/2021 08:48:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.889,90
23/03/2021 08:48:53	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.888,00
23/03/2021 08:49:00	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.887,95
23/03/2021 08:49:13	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.886,00
23/03/2021 08:49:17	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.885,90
23/03/2021 08:49:27	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.884,00
23/03/2021 08:49:30	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.883,90
23/03/2021 08:49:37	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.882,00
23/03/2021 08:49:41	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.881,90
23/03/2021 08:49:46	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.880,00
23/03/2021 08:49:52	LANCE	ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057)	54.879,90
23/03/2021 08:49:57	LANCE	J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	54.000,00

23/03/2021 08:50:02 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 057

23/03/2021 08:50:02 **FECHADO 1**

23/03/2021 08:50:15 LANCE ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057) 53.999,90

23/03/2021 08:55:02 **HABILITAÇÃO**

23/03/2021 08:55:02 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS

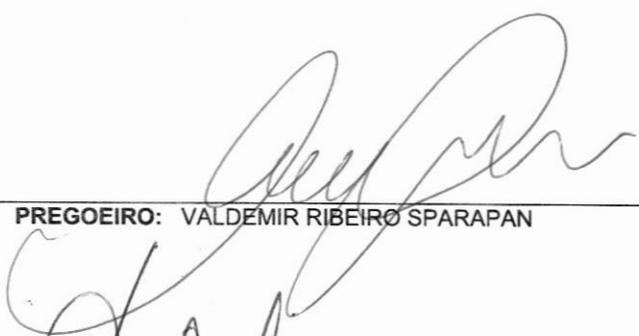
23/03/2021 08:55:10 LANCE ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS (PARTICIPANTE 057) 53.999,50

23/03/2021 10:05:08 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

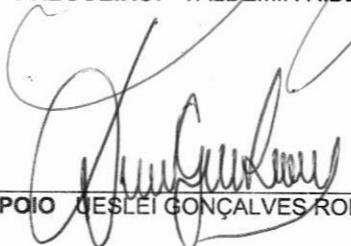
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS inabilitado. Motivo: DESCUMPRIMENTO ITENS 7.5.1; 7.5.3; E 7.5.3.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

23/03/2021 10:05:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
23/03/2021 10:30:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
23/03/2021 10:45:23 EM ADJUDICAÇÃO
23/03/2021 13:22:32 ADJUDICADO



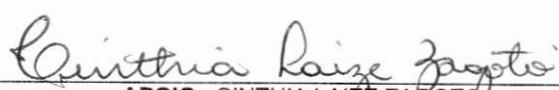
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



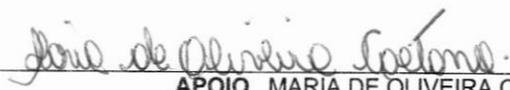
APOIO DESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 032/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021, para análise e posterior emissão de parecer para homologação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 23 de Março de 2021.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 013/2021

Processo Administrativo n° 032/2021

Objeto: “Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando a geração de empregos e rendas.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O aviso do certame informa de maneira clara e suficiente sobre a sessão pública em atendimento ao prazo mínimo para a apresentação das propostas.

O Pregão Eletrônico realizou-se no dia e hora marcados, em observância aos critérios legais, garantindo a proposta mais vantajosa à Administração, com base no julgamento de escolha do menor preço.

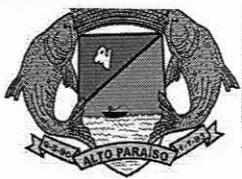
A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

Após disputa de preço, sagrou-se como classificada a única empresa credenciada: **J.C.F INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, quanto ao Lote único, conforme **Ata de Sessão – Adjudicação**, a qual apresentou proposta dentro do preço máximo estabelecido, bem como dentro praticado no mercado.

Verifica-se que fora concedido prazo para interposição de recurso, ocasião que não houve manifestação de intenção por nenhum licitante.

Sendo assim, atesta-se que não há irregularidade procedimental nesta etapa, as quais transcorreram em conformidade com o o Edital.

Ressalta-se que caberá, em momento posterior, a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, de acordo com a previsão do art. 45, do Decreto n. 10.024/2019.



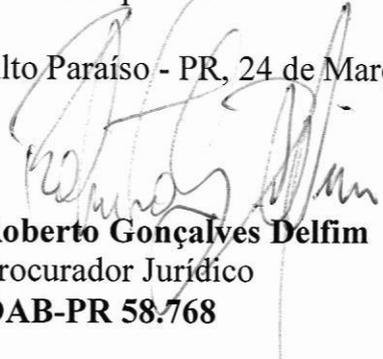
Os demais atos subsequentes exigidos na legislação foram devidamente cumpridos, tão quanto, formalizados com a publicação do resultado do julgamento.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica ressalta que, para emissão deste Parecer Jurídico, foram observadas as regras constantes no Edital de convocação do Pregão Eletrônico n. 013/2021, ao lado da legalidade advinda da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, sobretudo da legislação específica prevista no Decreto n. 10.024/2019.

Diante todo exposto, conclui-se que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame, bem como como pela homologação do Pregão Eletrônico n. 013/2021, a fim de que seja determinada a contratação

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Março de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

DECRETO N. 2422

DATA: 24 de Março de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 013/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 013/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 013/2021, em favor da empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO, A SER INSTALADO NO PARQUE INDUSTRIAL, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BR. 26 / 03 2021

Edição N.º 12 114

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXXV)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXXV)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXXV)									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXXV)									
									37.998,02
									37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVI)				
Proveniente da União	2.816.414,00	2.573.414,00	418.813,77	16,13
Proveniente dos Estados	2.070.484,00	2.130.484,00	376.513,77	17,83
Proveniente de outros Municípios	444.830,00	444.830,00	40.000,00	8,99
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	3.211,87	214,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)	2.818.914,00	2.876.814,00	418.226,44	16,29

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (b)	% (b) x 100	Até o bimestre (c)	% (c) x 100	Até o bimestre (d)	% (d) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXX)	1.878.288,00	1.878.288,00	279.796,15	14,84	129.388,72	6,89	108.255,14	5,76
Despesas Correntes	1.878.288,00	1.878.288,00	279.796,15	14,84	129.388,72	6,89	108.255,14	5,76
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXXI)	496.240,00	496.240,00	179.879,50	36,23	121.559,50	24,49	121.559,50	24,49
Despesas Correntes	496.240,00	496.240,00	179.879,50	36,23	121.559,50	24,49	121.559,50	24,49
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXXII)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXXIII)	141.408,00	141.408,00	9.079,39	6,42	3.982,30	2,81	3.733,08	2,64
Despesas Correntes	141.408,00	141.408,00	9.079,39	6,42	3.982,30	2,81	3.733,08	2,64
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXXIV)	141.408,00	141.408,00	9.079,39	6,42	3.982,30	2,81	3.733,08	2,64
Despesas Correntes	141.408,00	141.408,00	9.079,39	6,42	3.982,30	2,81	3.733,08	2,64
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXXV)	50.588,50	50.588,50	32.864,05	64,76	18.890,71	37,34	18.192,02	35,76
Despesas Correntes	50.588,50	50.588,50	32.864,05	64,76	18.890,71	37,34	18.192,02	35,76
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXXVI)			183.804,18	36,36	18.890,71	3,73	18.192,02	3,57
Despesas Correntes			183.804,18	36,36	18.890,71	3,73	18.192,02	3,57
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) + (XXXXI) + (XXXXII) + (XXXXIII) + (XXXXIV) + (XXXXV) + (XXXXVI)	2.516.914,00	2.516.914,00	810.819,04	32,25	373.812,23	14,85	248.733,76	9,88

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (b)	% (b) x 100	Até o bimestre (c)	% (c) x 100	Até o bimestre (d)	% (d) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) + (IV) + (XXXIX)	4.685.816,00	4.701.816,00	804.436,04	17,10	619.110,71	13,17	547.832,60	11,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) + (V) + (XXXIX)	5.571.490,00	5.586.212,70	1.088.969,38	19,32	790.439,58	14,15	696.972,72	12,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) + (VI) + (XXXIX)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) + (VII) + (XXXIX)	282.816,00	282.816,00	18.158,78	6,42	7.964,60	2,81	7.466,08	2,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) + (VIII) + (XXXIX)	282.816,00	282.816,00	18.158,78	6,42	7.964,60	2,81	7.466,08	2,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) + (IX) + (XXXIX)	50.588,50	50.588,50	32.864,05	64,76	18.890,71	37,34	18.192,02	35,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	243.804,18	32.864,05	54,76	18.890,71	7,75	18.192,02	7,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XL) + (IV) + (XXXIX)	5.620.710,50	5.620.710,50	1.207.052,25	21,49	828.269,81	14,72	708.571,42	12,60
(*) Despesas encobertas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	2.818.914,00	2.818.914,00	487.766,79	17,30	254.942,52	9,08	233.547,32	8,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.439.624,50	8.439.624,50	1.694.819,04	19,84	1.083.212,33	12,83	942.118,74	11,17

Fonte: GRRF RR - Responsabilidade Fiscal.
 Nota: *Essas despesas não são consideradas executadas pelo ente transferidor.
 *No caso de prestação de serviços, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 *Até o exercício de 2018, o controle da execução deve estar a pagar considerando apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 *Essas despesas não são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/0-6
Contadora

do Município de Tapejara-PR, DESCRITIVO, com área de 20 alqueires com os limites e cor Matrícula nº 20.842, do CRI-Cartório do 1º Ofício da comarca de Curitiba, propriedade do Município de Tapejara-PR, livre, desimpedido e disponível para a parte do Município de Tapejara-PR Art. 2º. Ficam autorizada a venda do artigo 1º dessa Lei, venda que fica à utilização dos bens, para o estratégico, por meio de exercício de aspecto industrial, comercial e que possam gerar empregos, a tributárias e contribuir com o crescimento social, do Município.
 Art. 3º A autorização de venda produz efeito a partir da data de publicação desta Lei, desde que o comprador seja proprietário, como registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Tapejara-PR.
 Art. 4º. A venda dos imóveis objeto desta proposta de compra, com pagamento em dinheiro, a ser apurada em devido tempo, o valor mínimo da venda será estabelecido em avaliação prévia a ser realizada por comissão especial instituída para o efeito, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 5º. Na licitação que deve ser realizada, o desconto previsto no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.013, de 19 de outubro de 2013, será de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas mensais, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterada pelo artigo 1º desta lei, em devido tempo, o valor mínimo para a venda dos imóveis será de R\$ 36 (trinta e seis) parcelas mensais, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, com 10% (dez por cento) de multa por atraso, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 056/2021
Processo Administrativo nº 032/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Homologação em 24/03/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.232.478/0001-26, com sede à AVENIDA ARIIVALDO RODRIGUES DE MORAES, 4998, Jardim Espanha, 87.508-480, telefone (44) 3056-6217, e-mail andre.jcf2017@gmail.com, na cidade de UMUARAMA, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES**, portador do RG nº 14.496.911-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 157.891.208-30, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 013/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 032/2021, homologada pelo Decreto nº 2422/2021 em data de 24 de Março de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 26 de Março de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	V. Total	MARCA
1	01	UND	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	54.000,00	54.000,00	WEG
<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e Instalação de um novo transformador trifásico de 300 KVA 15 KV, com secundário em 380/220V; Realização de todas as conexões e ligações da alta tensão do transformador e da baixa tensão até o disjuntor geral de 500 amperes; Passagem de 02 circuitos [3#120mm² + N (120) mm²] com cabo de alumínio 0,6/1KV 90°; Elaboração, Aprovação e Execução de Projeto Eletrônico (caso necessário), inclusive com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Solicitação do pedido de ligação e vistoria na Copel; Fornecimento de todos os materiais e serviços necessário a conclusão do objeto desta licitação. 						

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) pagamentos, após a realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 013/2021 e Contrato n.º 056/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02.00.22.661.0019,2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado pelo departamento de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4 - A garantia, em relação aos materiais será a garantia do fornecedor, dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a conclusão do projeto e aceite da Rede/Equipamento pela concessionária responsável pela área.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr, 26 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
André Fernando Sachi Marques

André F. S. Marques
Eng.º Eletricista
CREA 75.9963-D - 33613-V/PF

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 24/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 12.232.478/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO, A SER INSTALADO NO PARQUE INDUSTRIAL, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 / 03 / 2021
Edição N.º 12116

Edição nº 12.116

B2 UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

www.ilustrado.com

Publicações legais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Guairá - Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - FONE: (44) 3642 - 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Protocolo: 91.974 de 04/02/2021.
Notificado: Mineração Andreis LTDA.
Notificante: Mariana Cabral Tomazhinsky Scarpa e Carolina Cabral Tomazhinsky Scarpa.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade da notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 4.577, denominado Lote Rural nº 178-R, 179, 180 e 182-Remanescente, da 1ª Gleba, da do Plano de loteamento da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que o notificado é titular do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 4.577, deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCPC).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Fica Vossa Senhoria, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Eslarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 25 de março de 2021, CCD Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 24/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 12.232.478/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO, A SER INSTALADO NO PARQUE INDUSTRIAL, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 26/03/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 065/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M. C. MARANCA - ME
CNPJ: Nº 22.835.377/0001-01

OBJETO: A Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia para realizar diversos serviços a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, seguindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme as condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
4540 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 09.02.00.15.451.0016.2.049 D I V.
OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil oitocentos reais), sendo deste o valor mensal de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº065/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 22/03/2022.
CLÁUSULA QUARTA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/03/2021, permanecendo inalteradas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75

Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 008/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORA:

* **TATIANA DA SILVA SERENO CLÍNICA MÉDICA LTDA.** - EPP, situada na Rua Pinto Bandeira, nº 711, n cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 23.325.328/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Marcel Menon da Silva, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 055.671.839-92, residente e domiciliado (a) à Rua Estados Unidos, 226, Jd. América, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;

Doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* TATIANA DA SILVA SERENO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - EPP:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	16853	MÉDICO PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEL ME E EPP	Und	125	R\$ 1.250,00	156.250,00	TSS
2	16854	MÉDICO PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - COTA MERCADO GERAL - 75%	Und	375	R\$ 1.250,00	468.750,00	TSS
3	16855	MÉDICO PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO	Und	100	R\$ 1.250,00	125.000,00	TSS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
4	16856	COVID - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEL, ME E EPP	Und	300	R\$ 1.250,00	375.000,00	TSS

TOTAL: R\$1.125.000,00

VALOR: R\$1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 29 de março de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal